



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ 05.131.180/0001-64

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000

b)	A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
c)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a conformidade da descrição e valor do item da Ordem de serviço e veículo a ser apresentado, Datar, Atestar o nota fiscal do serviço.
d)	Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
e)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento do contrato por parte da Contratada, os mesmos deverão comunicar formalmente ao seu superior, o qual deverá notifica-la, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que se faça, caso necessário, a trocar do veículo ou regularização dos defeitos de forma a não prejudicar a secretaria solicitante.
g)	Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

4 - Local para Entrega dos Veículos.

Local:	O veículo devera ser entregue conforme a necessidade, na sede desta secretaria, sito Rua Deputado Raimundo Chaves, 388, Centro, Óbidos/PA, no Dia e horário por ela informado, nos dias de Segunda a Sexta-feira ou conforme indicação mencionado na ordem de serviço.
--------	--

5 - Justificativa do Serviço

A contratação justifica-se de maneira a cumprir positivamente a execução da agenda de visitas administrativas e demais ações indispensáveis às atividades desenvolvidas para atender as demandas ocorridas no exercício do ano de 2020, pelo Gabinete do Prefeito Municipal, Coordenadoria Municipal Executiva de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC, Unidade de Controle Interno e Assessoria de Comunicação – ASCOM para realizar os serviços:

Cumprimento de viagens administrativas que constam na agenda oficial de trabalho do Chefe do Executivo, em atenção às inúmeras solicitações para o comparecimento do senhor prefeito em reuniões, assembleias, encontros comunitários e participações dos mais variados eventos realizados na cidade e nas áreas de terra firme e várzea.

O deslocamento de servidores ligados diretamente ao Gabinete do senhor prefeito para conhecimento de demandas in loco na cidade e no interior; preparação junto ao público alvo de audiências públicas e assembleias provocadas pelo Gabinete para a elaboração e efetivação de políticas públicas que atendam as solicitações dos moradores dessas áreas;

Serviço de transporte de autoridades políticas em ocasiões em que deputados estaduais, federais, senadores, governador, vice-governador, presidente da república e secretários do Estado e da União, estiverem em visita oficial a esta municipalidade.

Realização dos trabalhos de prevenção, levantamentos de dados e de acompanhamento das condições das áreas de riscos identificadas na cidade e no interior. Além de socorro, por meio de ajuda humanitária, atribuição da Coordenadoria Municipal Executiva de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC;

Dessa forma se faz necessário à contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e lanchas, a fim de atender e dar continuidade no desenvolvimento dos serviços acima mencionados, de forma eficiente e que atinjam os objetivos a que se destina.

Handwritten signature
2



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2133
Endereço: Rua Almirante Barroso S/N, Centro - CEP: 68.250-000.
E-mail: semabobidos@hotmail.com

	referência aos quais competirão: Receber e Verificar a conformidade da descrição e valor do item da Ordem de serviço e veículo a ser apresentado, Datar, Atestar o nota fiscal do serviço.
d)	Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
e)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento do contrato por parte da Contratada, os mesmos deverão comunicar formalmente ao seu superior, o qual deverá notifica-la, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que se faça, caso necessário, a troca do veículo ou regularização dos defeitos de forma a não prejudicar a secretaria solicitante.
g)	Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

4 - Local para Entrega dos Veículos.

Local:	O veículo deverá ser entregue conforme a necessidade, na sede desta secretaria, sito Rua Almirante Barroso, S/N, Centro, Óbidos-PA, no horário por ela informado, nos dias de Segunda a Sexta-feira ou conforme indicação mencionado na ordem de serviço.
--------	---

5 - Justificativa do Serviço

A presente Licitação é justificada pela necessidade de **Prestação de Serviços de Locação de Veículos**, para garantir e dar suporte as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB no Município, tais:

- ✓ Assistência Técnica aos Produtores Rurais;
- ✓ Assistência ao Sítio Modelo "Elton Marzo";
- ✓ Assistência à equipe de paisagismo urbano;
- ✓ Acompanhamento técnico do convenio junto ao INCRA;

Outros Serviços deslocamentos urbanos, rurais e inclusive em outros municípios da região.

6 - Estimativa de Quantidades e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64
AVENIDA PREFEITO NELSON SOUZA, 681, FÁTIMA, ÓBIDOS/PA – CEP 68.250-000

a)	É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
b)	A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
c)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a conformidade da descrição e valor do item da Ordem de serviço e veículo a ser apresentado, Datar, Atestar o nota fiscal do serviço.
d)	Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
e)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento do contrato por parte da Contratada, os mesmos deverão comunicar formalmente ao seu superior, o qual deverá notifica-la, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que se faça, caso necessário, a troca do veículo ou regularização dos defeitos de forma a não prejudicar a secretaria solicitante.
g)	Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

4 - Local para Entrega dos Veículos.

Local:	O veículo deverá ser entregue conforme a necessidade, na sede desta secretaria, sito Av. Prefeito Nelson Souza, 681, Fátima, Óbidos/PA, no Dia e horário por ela informado, nos dias de Segunda a Sexta-feira ou conforme indicação mencionado na ordem de serviço.
--------	---

5 - Justificativa do Serviço

A contratação desses serviços se justifica pelas necessidades da manutenção dos serviços públicos municipais, bem como na área urbana do município, serviços de terraplanagem tanto na área urbana (limpeza e manutenção e avenidas) quanto na área rural (ramais de acesso à sede do município) e transporte de servidores para as comunidades rurais e transporte de servidores para as comunidades de várzea, uma vez que o município não possui veículos e equipamentos suficientes para a realização de tais serviços e, os veículos que a SEURBI disponibiliza estão sucateados não tendo qualquer funcionalidade operacional desta Administração

6 - Estimativa de Quantidades e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Óbidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 991588447 – Rua Pedro Álvares Cabral, nº S/N – Óbidos – PA – CEP: 68.250-000

CEP:	68.250-000
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) comissionado
a)	É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
b)	A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
c)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a conformidade da descrição e valor do item da Ordem de serviço e veículo a ser apresentado, Datar, Atestar o nota fiscal do serviço.
d)	Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
e)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento do contrato por parte da Contratada, os mesmos deverão comunicar formalmente ao seu superior, o qual deverá notifica-la, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que se faça, caso necessário, a troca do veículo ou regularização dos defeitos de forma a não prejudicar a secretaria solicitante.
g)	Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

4 - Local para Entrega dos Veículos.

Local: O veículo deverá ser entregue conforme a necessidade, na sede desta secretaria, sito Rua; Pedro Álvares Cabral, S/N, Cidade Nova, no horário por ela informado, nos dias de Segunda a Sexta-feira ou conforme indicação mencionado na ordem de serviço.

5 - Justificativa do Serviço

A solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos** se justifica pela ausência de veículos próprios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, o mesmo será de muita utilizada para o bom andamento dos serviços prestados por esta secretaria, como: entrega de ofícios, materiais esportivos, eventos promovidos pela secretaria onde a mesma precisa de suporte para esses eventos, e visitas nas comunidades, no qual é convidada para desenvolver o esporte local. Desta forma, contribuirá de modo efetivo para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas indispensáveis desenvolvidas por esta municipalidade.

6 - Estimativa de Quantidades e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	VALOR
------	-----------	-----	--------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Idelfonso Guimarães S/N Centro - CEP: 68.250-000
EMAIL: culturaobidosturismo@gmail.com

- b) A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a conformidade da descrição e valor do item da Ordem de serviço e veículo a ser apresentado, Datar, Atestar o nota fiscal do serviço.
- d) Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento do contrato por parte da Contratada, os mesmos deverão comunicar formalmente ao seu superior, o qual deverá notifica-la, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que se faça, caso necessário, a troca do veículo ou regularização dos defeitos de forma a não prejudicar a secretaria solicitante.
- g) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

4 - Local para Entrega dos Veículos.

Local: O veículo devera ser entregue conforme a necessidade, na sede desta secretaria, sito Rua Idelfonso Guimarães S/N Centro, no horário por ela informado, nos dias de Segunda a Sexta-feira ou conforme indicação mencionado na ordem de serviço.

5 - Justificativa do Serviço

A solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos** se justifica pela ausência de veículos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, o mesmo será de muita utilizada para o bom andamento dos serviços prestados por esta secretaria.

6 - Estimativa de Quantidades e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2